



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
07ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
15/02/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02100029/2021	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA AS FEDERAÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS COM REGISTRO NO CADASTRO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE NA CIDADE DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02100030/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À LEUCEMIA, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO DIA 11 DO MÊS DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02100031/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI O FEVEREIRO LARANJA - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEUCEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02110022/2022	VEREADORA TECA NELMA	CRIA O "DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA".	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02090041/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA MARIA MARIANA, A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA DIONÍSIO ALVES PEIXOTO, NO CONJUNTO SALVADOR LYRA.	LEITURA
6	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02110009/2022	VEREADOR FRANCISCO SALES	INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TABAGISMO, NO ÂMBITO DA CIDADE DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
7	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02140026/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DENOMINA DE ELIDERTA BITTENCOURT DE ARAÚJO, A RUA A LOCALIZADA NO MIRANTE DA SEREIA, NO BAIRRO DO RIACHO DOCE.	LEITURA
8	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02090020/2022	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O "DIA DO ESPORTISTA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 09 DE AGOSTO.	LEITURA
9	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02100060/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIA DA ENASF-AP NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	LEITURA
10	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 02140014/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA SENADOR ARNON DE MELLO AO SR. ÍTALO SILVANO GHILARDI.	LEITURA
11	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 02140022/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SR. THIAGO MOTA DE MORAES.	LEITURA
12	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 02140030/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS AO SR. LUCIANO SANTOS PEIXOTO.	LEITURA
13	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 02140031/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SR. ADRIANO SOARES DA COSTA.	LEITURA
14	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 02140032/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA AMIGA DA CRIANÇA À SRA CAMILLE LEMOS CAVALCANTI WANDERLEY.	LEITURA
15	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 02140033/2022	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO SR. DANIEL GUSTAVO BARBOSA ARAÚJO.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° /2022.

Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as Federações Esportivas Amadoras com registro no Cadastro Municipal do Contribuinte na Cidade de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os imóveis das Federações Esportivas Amadoras com registro no Cadastro Municipal do Contribuinte na Cidade de Maceió, desde que estejam exercendo efetiva e habitualmente suas atividades, e desde que as mesmas não tenham fins lucrativos.

Parágrafo Único: A obtenção da isenção dependerá de requerimento do interessado, instruído com atestado de filiação a uma confederação esportiva nacional, alvará de funcionamento fornecido por órgão competente do Município de Maceió ou outra entidade de direito e comprovante de atividades de, no mínimo, 20 (vinte) anos da data da solicitação.

Art. 2º - A isenção concedida nos termos da presente não exonera os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias a que estão sujeitos, e poderá ser cassada, por simples despacho de autoridade competente, se não forem observadas as exigências desta lei.

Art. 3º - Poderá a autoridade competente cancelar os débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os imóveis referido no art. 1º,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

existentes à data de início da vigência desta Lei, vedada a restituição de importâncias a tal títulos recolhidas.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de janeiro de 2022.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

Esta proposição dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as Federações Esportivas Amadoras com registro no Cadastro Municipal do Contribuinte na Cidade de Maceió.

A referida propositura é uma pronta e efetiva resposta à solicitação que nos foi feita por parte da Federação Alagoana de Triathlon – FALTRI à fim de que elaborássemos Projeto de Lei concedendo tal benefício às Federações Esportivas Amadoras que em muito beneficiam a prática esportiva no âmbito do Município de Maceió.

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – como diz o nome – é um imposto cobrado de quem tem um imóvel urbano. Pode ser casa, apartamento, sala comercial ou qualquer outro tipo de propriedade em uma região urbanizada.

Dentre suas características específicas, podemos citar:

I – Ele é um imposto cobrado pelas Prefeituras. Cada cidade escolhe os critérios para a cobrança.

II – O valor dele varia conforme a avaliação do imóvel.

III – Todo o dinheiro arrecadado com o IPTU fica com o Município. E, com isso, ele pode ser usado em obras na cidade.

Entendemos que na medida que se consiga o benefício proposto nesta propositura, estaremos atingindo o salutar objetivo de favorecer com inteira justiça para que efetivamente ocorra a prática do esporte, que em tanto contribui para o crescimento e desenvolvimento do Município de Maceió, principalmente para os adolescentes e jovens.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Por todo o exposto, esta Nobre Vereadora conta com o apoio dos Nobres Colegas para a apreciação e posterior votação e aprovação do presente Projeto de Lei.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº /2022.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, o “Dia Municipal De Prevenção à Leucemia”, a ser realizado anualmente no dia 11 do mês de fevereiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município o “Dia Municipal De Prevenção à Leucemia” a ser realizado anualmente no dia 11 (onze) do mês de fevereiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de fevereiro de 2022.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo *a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, o “Dia Municipal De Prevenção à Leucemia”, a ser realizado anualmente no dia 11 do mês de fevereiro.*

A leucemia é uma doença maligna oriunda da medula óssea, local onde as células do sangue são produzidas. Os glóbulos brancos (leucócitos) são as células acometidas e se reproduzem de forma descontrolada, gerando os sinais e sintomas da doença.

Existem vários tipos de leucemias sendo elas: Leucemia mielóide aguda (LMA); Leucemia mielóide crônica (LMC); Leucemia linfóide aguda (LLA); Leucemia linfóide crônica (LLC).

As leucemias são originadas por alterações genéticas, uma vez que na divisão das células há informações nos genes. Os erros ocorrem dentro da divisão da célula, ocasionando a multiplicação exagerada de uma mesma célula, gerando, assim, o câncer.

As doenças supracitadas acarretam diversos sintomas a exemplo da irritabilidade, dor nos ossos e articulações, palidez, infecções frequentes, sangramentos, febre e até a morte quando não constatada em tempo hábil.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° /2022.

Institui o “Fevereiro Laranja – Campanha de Conscientização sobre a Leucemia” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído o “Fevereiro Laranja — Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, de alerta e orientação sobre o tema, a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º - O “Fevereiro Laranja — Campanha de Conscientização sobre a Leucemia” tem por objetivo o esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento de leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 3º - Na semana do “Fevereiro Laranja — Campanha de Conscientização sobre a Leucemia”, poderão ser promovidos eventos e atividades para conscientização dos munícipes sobre o tema.

Art. 4º - Os eventos e atividades promovidas poderão ser realizadas através de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.

Parágrafo único: As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados será por ato voluntário e bilateral, não havendo remuneração pelos envolvimento nas atividades.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de fevereiro de 2022.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como principais objetivos o incentivo a campanhas de conscientização e diagnóstico precoce de leucemia, que é um tipo de câncer no sangue que acomete a medula óssea, onde são fabricadas as células sanguíneas. Quando uma delas não atinge a maturidade, sofre uma mutação genética que a transforma em células cancerígenas. Elas acabam sendo maioria, substituindo as células que são saudáveis.

A campanha “Fevereiro Laranja” surge para alertar a sociedade sobre a leucemia e seus sintomas, tipos, diagnóstico, tratamento, fatores de risco, doação de medula óssea, entre outros fatores importantes desta doença.

O Projeto de Lei enfatiza, ainda, a importância da realização de exames para que o diagnóstico se dê o mais rápido possível, já que o diagnóstico antecipado aumenta as chances do sucesso do tratamento. Além disso, cumpre tratar sobre a importância de as pessoas se mobilizarem para serem doadores de medula óssea.

É necessário destacar que este Projeto de Lei é uma iniciativa que visa à criação e efetivação de políticas públicas, que poderão ser debatidas nos eventos voltados para a conscientização sobre a leucemia, sendo de extrema relevância, pois os casos no Brasil aumentam mais a cada dia.

Por todo o exposto, esta Nobre Vereadora conta com o apoio dos Nobres Colegas para a apreciação e posterior votação e aprovação do presente Projeto de Lei.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NA CIÊNCIA”, TAMBÉM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE MENINAS E MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que anualmente, no dia 11 de fevereiro, será considerado o Dia Municipal das Mulheres e das Meninas na Ciência.

Art. 2º - Fica autorizada a criação, pelo Poder Executivo Municipal, do Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo das Meninas e Mulheres na Ciência com o objetivo de promover a valorização das mulheres cientistas e combater a desigualdade de gênero na formação da carreira científica.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado, ainda, a celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino, instituições científicas e acadêmicas e empresas, objetivando a implementação do programa de que trata esta Lei.

Art. 4º - O Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo das Meninas e Mulheres na Ciência terá como metas, entre outras:

I – O incentivo a ocupação de meninas e mulheres do Município de Maceió nas diversas áreas científicas;

II – A criação de projetos e campanhas públicas para dar visibilidade às mulheres cientistas, tendo como base a trajetória profissional e contribuições em pesquisas científicas, no âmbito nacional e/ou internacional;

III – O fomento à realização de debates, seminários, workshops, palestras, entre outras, em instituições de ensino, científicas e acadêmicas, sobre os estereótipos de gênero e o machismo estrutural e institucional no contexto do meio científico, o acesso ao mercado de trabalho e a desigualdade salarial entre homens e mulheres cientistas;

IV – A ampliação de bolsas de acesso à pesquisa para as mulheres;

V - Estratégias para mitigar preconceitos e barreiras culturais à participação da mulher nas áreas de ciência, tecnologia, física, matemática, química, astronomia, computação, e outras carreiras.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Art. 5º As Campanhas descritas devem vincular-se, em âmbito organizacional e administrativo, à Secretaria de Educação de Maceió – SEMED dentre as ações já previstas anualmente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 11 de fevereiro de 2021.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

CRIA O “DIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MENINAS NACIÊNCIA”, TAMBÉM, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DE MENINAS E MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Quando pensamos em “ciência”, alguns nomes são conhecidos, como Einstein, Charles Darwin, Isaac Newton ou Stephen Hawking. Infelizmente, a maior parte das pessoas relacionadas à ciência são masculinas. O que é contraditório quando se pensa que descobertas importantes como a descoberta do DNA, dos cromossomos Y e X e do vírus HIV, por exemplo, foram conquistas femininas.

Dados divulgados no último relatório da Unesco, agência da Organização das Nações Unidas (ONU), as mulheres representam apenas 28% dos pesquisadores no mundo e a diferença aumenta ainda mais em funções de gestão¹. Nesse sentido, em 2016, a ONU criou o Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência, objetivando honrar nomes como Marie Curie, Rosalind Franklin e Nettie Stevens, e inspirar e engajar outras meninas a seguirem na área.

Nesse contexto, o referido Projeto de Lei autoriza a criação, pelo Poder Executivo, do Programa Municipal de incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência no âmbito do Município de Maceió, com o objetivo de promover a valorização das mulheres cientistas e combater a desigualdade de gênero na formação da carreira científica.

É importante mencionar, para destacar a importância do referido Projeto de Lei, que a diversidade de gênero é fundamental para a qualidade da pesquisa científica, revelam dados do Gender Summit. Os dados destacam que, ao contar com diversidade de sexo e gênero, o fazer científico produz resultados que promovem avanços para a sociedade, em todas as áreas do conhecimento, além de soluções para diferentes aspectos da vida no planeta².

Nesse sentido, por lei autorizativa tem-se que é aquela que – por não poder determinar – limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder.

¹ [https://imepeducacional.com.br/as-mulheres-na-ciencia/#:~:text=As%20mulheres%20representam%20apenas%2028,das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20\(ONU\).](https://imepeducacional.com.br/as-mulheres-na-ciencia/#:~:text=As%20mulheres%20representam%20apenas%2028,das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20(ONU).)

² <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/destaque-em-cti/dados-revelam-importancia-da-presenca-de-mulheres-na-ciencia-mostra-o-gender-summit>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Diante das razões acima expostas, por se tratar de um projeto unicamente autorizativo, dependerá do município a iniciativa para criação e regulamentação da função. Não havendo, portanto, incompatibilidade normativa com o sistema jurídico.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 11 de fevereiro de 2021.


Teca Nelma
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

PROJETO DE LEI Nº /2021

“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE PRAÇA
MARIA MARIANA, A PRAÇA
LOCALIZADA NA RUA DIONÍSIO
ALVES PEIXOTO, NO CONJUNTO
SALVADOR LYRA.”

Autor: Vereador Brivaldo Marques

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º - Fica denominada “**Praça Maria Mariana**” a praça localizada na rua Dionísio Alves Peixoto, no conjunto Salvador Lyra – Tabuleiro dos Martins.

Art. 2º - Fica o prefeito autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que dispõe o artigo anterior.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de fevereiro de 2022.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
VEREADOR – PSC/AL



J U S T I F I C A T I V A

Maria Mariana Miranda Tenório nasceu no dia 31 de janeiro de 1996, no município de Maceió, onde passou parte da sua infância com seus familiares na casa localizada na Rua Dionísio Alves Peixoto, no conjunto Salvador Lyra. Filha de João Tenório Filho e Nadja Vânia Miranda Tenório que moram no conjunto e tem sua residência localizada em frente a praça há mais de 38 anos.

Em 11 de junho de 2005, um trágico acidente levou a pequena Maria Mariana ao falecimento. Uma parte da estrutura que estava sendo montada para as festividades juninas na praça, se desprendeu e acabou atingido a pequena menina que na ocasião brincava ali naquele local.

Maria Mariana, uma menina querida por todos daquela região, mas teve sua vida interrompida por um episódio lamentável. Essa homenagem trará alegrias aos familiares, vizinhos e amigos que concordam que a luz da pequena estrela continue brilhando, agora, nessa praça que recebe o seu nome.

Destarte, apesar desta cidade contar com tantos outros cidadãos da mais elevada estirpe, acredito ser uma justa homenagem a esta pequena criança que nasceu e teve parte da sua infância correndo e brincando nessa praça, o que levou a propositura desse Projeto de Lei.

Com a firme convicção de que o conteúdo do presente Projeto de Lei, merecerá a devida análise e aprovação pelos ilustres membros dessa Casa Legislativa que tanto tem colaborado para os avanços de Maceió.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO SALES

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo, no âmbito da cidade de Maceió, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º – Fica instituído o dia 29 de agosto, como o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo.

Art. 2º – Na data de que trata o art. 1º desta Lei, os entes públicos municipais se mobilizarão no sentido de, no âmbito de suas competências e de forma coordenada, intensificar as ações de conscientização em relação aos males causados pelo tabagismo através da realização de:

I – Debates e reuniões;

II – Manifestações públicas;

III – Apresentação e divulgação dos programas municipais de combate ao tabagismo e de incentivo a hábitos saudáveis;

Art. 3º - A sociedade civil poderá promover palestras, reuniões e outras manifestações, que visem apoiar a luta contra o tabagismo e difundir a prática de hábitos saudáveis entre a população.

Art. 4º - Na data fixada no art. 1º desta Lei, todas as escolas municipais deverão realizar atividades de acordo com o estabelecido no art. 2º desta lei, visando, em especial, divulgar os males causados pelo tabagismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

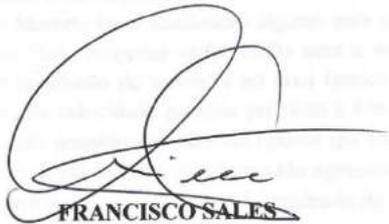
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO SALES

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

Art. 5º - O Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo, instituído por esta Lei, terá periodicidade anual e fica incluído no Calendário Oficial do Município de Maceió.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de fevereiro de 2022.



FRANCISCO SALES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO SALES

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

JUSTIFICATIVA

O tabagismo é considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a principal causa de morte evitável em todo o mundo.

A OMS estima que um quinto da população mundial adulta seja formada por fumantes. Isso equivale a 1,5 bilhão de seres humanos expostos aos malefícios deste hábito ou vício.

Apesar de décadas de controle do consumo de tabaco, em todo o mundo, esse número vem aumentando, conforme pesquisa divulgada no ano passado pela própria OMS.

O tabagismo está na origem de 90% dos casos de câncer de pulmão e os fumantes têm cerca de 20 vezes mais risco de desenvolver a doença. No Brasil, o câncer de pulmão é o tipo de tumor mais letal.

Apesar destes dados não serem novidade, o Brasil ainda registra um elevado número de casos da doença entre fumantes. Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA), o país soma 28.220 novos casos de tumores pulmonares ao ano.

As estatísticas revelam que os fumantes comparados aos não fumantes apresentam um risco 5 vezes maior de sofrer infarto; 5 vezes maior de sofrer de bronquite crônica e enfisema pulmonar e 2 vezes maior de sofrer derrame cerebral.

É por conta do gravíssimo caso de saúde pública em que se transformou o hábito de fumar e dos óbvios benefícios que sua erradicação representa para o bem-estar da população que, como forma de contribuir para a luta contra o tabagismo, apresento este Projeto de Lei visando estabelecer o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Tabagismo.

A data estabelecida neste Projeto de Lei leva em conta o Dia Nacional de Combate ao Fumo, estabelecido no dia 29 de agosto de cada ano, que servirá como referência, no segundo semestre, para o incremento das campanhas de conscientização.



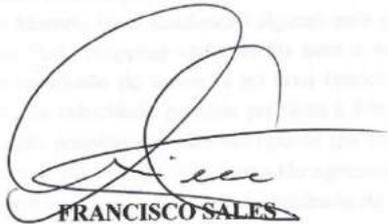
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO SALES

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares na aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de fevereiro de 2022.



FRANCISCO SALES
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Denomina de Eliderta Bittencourt de Araújo, a Rua A, localizada no Mirante da Sereia, no bairro do Riacho Doce.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Rua **ELIDERTA BITTENCOURT DE ARAÚJO**, a Rua A, localizada no Mirante da Sereia, no bairro do Riacho Doce.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A senhora Eliderta Bittencourt de Araújo, nas palavras de um dos seus filhos, “era apaixonada pela Praia da Sereia”. Tanto é que sua forma de lazer preferida era levar os filhos para referida praia, tudo isso regado de muita comida, lanches e divertimento, momentos que eles guardam até hoje na lembrança.

Um dos sonhos da senhora Eliderta, falecida no dia 12/03/2012, era o de um dia possuir uma casa na Praia da Sereia para poder desfrutar ainda mais de seu local preferido. Com o passar dos anos, após muito esforço, ela conseguiu realizar seu tão almejado sonho. Seus filhos relatam que apesar de ela ter desfrutado pouco da casa, em decorrência de sua morte, sempre quando ficava na varanda agradecia à Deus e dizia “que iria desfrutar de muitos momentos de alegria, assim como ocorreu durante a infância dos filhos”.

É perceptível, portanto, a relação afetiva que a senhora Eliderta tinha com a Praia da Sereia, ela era de fato apaixonada pelo local. Assim, é louvável que se homenageie uma mulher que é protagonista de tantas histórias vividas no bairro. Trata-se até mesmo de uma forma de homenagear outras muitas famílias que também têm histórias com a praia.

Em vista disso, conclamo os nobres colegas Edis à aprovação do presente projeto de lei.

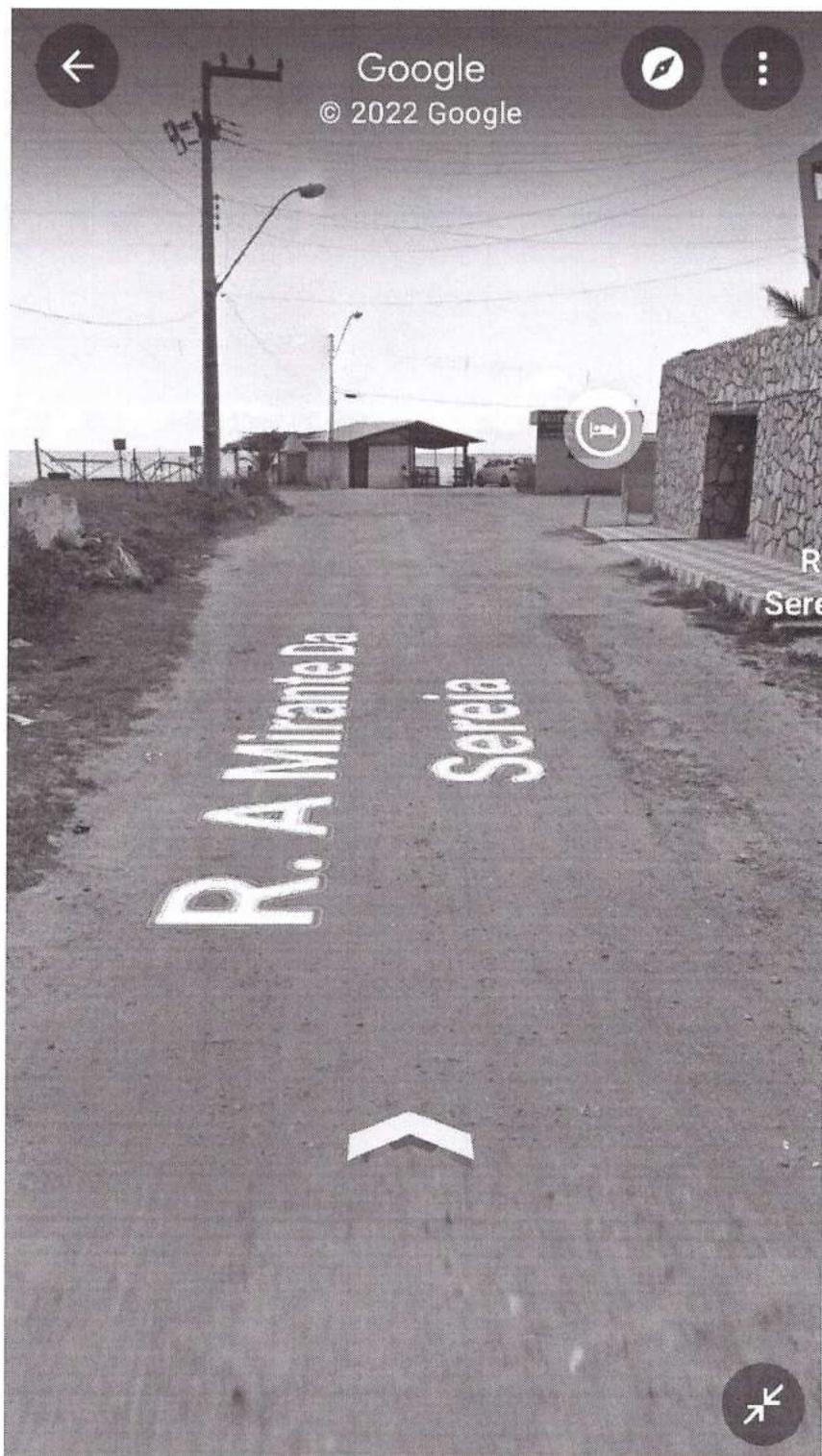
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2022.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió o “dia do esportista”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de agosto.

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió o “dia do esportista”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2021.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

A prática de esportes gera benefícios para os praticantes, dentre as quais estão:

- Redução do risco de AVC (acidente vascular cerebral);
- Diminuição da pressão arterial, reduzindo as chances de doenças cardiovasculares;
- Reduz as chances e controla a diabetes;
- Evita a perda óssea (osteoporose);
- Ajuda a controlar o peso;
- Melhora da insônia;
- Ajuda na circulação sanguínea.

O dia do esportista visa homenagear os praticantes, bem como incentivar novas pessoas a praticar atividades físicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Ante o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares com efeito de aprovarem a presente proposição

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2021.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Dispõe sobre a institucionalização do Dia da Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária - eNASF - AP no município de Maceió .

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, submetese à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que **“Dispõe sobre a institucionalização do dia 14 de março, como o Dia da Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária - eNASF - AP em Maceió”**.

O Núcleo de Apoio a Saúde da Família, foi instituído pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM 154 de 24 de janeiro de 2008; a base teórica dessa criação, está no sentido de apoiar a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e ampliar a abrangência, a resolutividade, a territorialização, a regionalização, bem como a ampliação das ações da Atenção Primária de Saúde no Brasil.

Segundo a definição do Ministério da Saúde, nos Cadernos de Atenção Básica: Diretrizes do NASF (...)“Um Nasf deve ser constituído por uma equipe, na qual profissionais de diferentes áreas de conhecimento atuam em conjunto com os profissionais das equipes de Saúde da Família, compartilhando e apoiando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das equipes de SF.(...) O Nasf não se constitui porta de entrada do sistema para os usuários, mas sim de apoio às equipes de SF. O Nasf deve atuar dentro de algumas diretrizes relativas à APS, a saber: ação interdisciplinar e intersetorial; educação permanente em saúde dos profissionais e da população; desenvolvimento da noção de território; integralidade, participação social, educação popular; promoção da saúde e humanização”.

Em fevereiro de 2020, a portaria 99 de 07 de fevereiro de 2020 que instituiu a nova nomenclatura do NASF, passando a ser equipe do Núcleo de Saúde da Família e Atenção Primária - eNASF/AP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Ainda em fevereiro de 2020, a Nota Técnica Nº 3/2020-DESF/SAPS/MS, alerta para o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS), instituído pelo Programa Previnir Brasil, por meio da Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, revogando alguns instrumentos normativos que definem os parâmetros e custeio do Núcleo Ampliado de Saúde da Família.

Dessa forma, a composição de equipes multiprofissionais deixa de estar vinculada às tipologias de equipes NASF-AB. Com essa desvinculação, o gestor municipal passa a ter autonomia para compor suas equipes multiprofissionais, definindo os profissionais, a carga horária e os arranjos de equipe. O gestor municipal pode então cadastrar esses profissionais diretamente nas equipes de Saúde da Família (eSF) ou equipes de Atenção Primária (eAP), ampliando sua composição mínima. Poderá, ainda, manter os profissionais cadastrados no SCNES como equipe NASF-AB ou cadastrar os profissionais apenas no estabelecimento de atenção primária sem vinculação a nenhuma equipe.

Dando prosseguimento a necessidade da ampliação dessa assistência, o município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde, implantou a primeira equipe NASF em 2013 e atualmente dispõe de dez eNASF/AP, distribuídas nos 8 (oito) Distritos Sanitários de Maceió, ofertando apoio matricial a 80 equipes de Estratégia de Saúde da Família.

Os trabalhos desenvolvidos pelas eNASF/AP produzem um impacto relevante no cenário da Assistência à Saúde de Maceió, e as ações estão pautadas na responsabilidade de coordenação/gestão, atividades de assistência e técnico-pedagógicas de âmbito operacional nos territórios pelos profissionais das equipes NASF/AP articuladas com as equipes de Saúde da Família no âmbito da Atenção Primária.

Ante o exposto, propõe-se a essa Câmara de Vereadores, a instituição do Dia Municipal da eNASF/AP, a ser comemorado dia 14 de março, como forma de homenagem e reconhecimento aos profissionais que integram a Saúde Pública do Município de Maceió.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió, 10 de fevereiro de 2022.

VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR (PT)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

PROJETO DE LEI N. ____/2022

**Dispõe sobre a institucionalização do
Dia da Equipe do Núcleo Ampliado de
Saúde da Família e Atenção Primária –
eNASF – AP no município de Maceió .**

Art. 1º - Fica instituído, no Município, o Dia da eNASF/AP, que será dedicado a homenagens ao trabalho realizado em prol da Saúde Pública, buscando a conscientização da população sobre a importância da prevenção e promoção a saúde e o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Na data em que trata essa Lei, podem ser adotadas ações destinadas a população, com os seguintes objetivos:

- I – Esclarecer a sociedade sobre a importância do trabalho realizado por essas equipes;
- II – Promover palestras sobre saúde e qualidade de vida, e os cuidados necessários para preservação da saúde física e mental, como hábitos e ambientes saudáveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, xx de xxxxx de xxxx

**VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR (PT)**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Arnon de Mello ao Sr. Ítalo Silvano Ghilardi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Comenda Senador Arnon de Mello ao Sr. Ítalo Silvano Ghilardi pelos relevantes serviços prestados no campo da Comunicação no Município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Natural de Arapiraca, Ítalo Silvano Ghilardi começou a se interessar por comunicação política ainda na adolescência e, mesmo desempenhando carreiras profissionais distintas, como no segmento de automóveis e no setor imobiliário, nunca desviou o foco de seu principal objetivo.

Atualmente é sócio fundador do Política Alagoana, a conta no Instagram de maior conteúdo político do Estado, com mais de 102 mil seguidores. A ideia de usar o Instagram para divulgação de conteúdo político surgiu em 2016, quando Ítalo percebeu a grande quantidade de tempo que milhares de usuários passavam na plataforma. A partir de então, ele se valeu de sua expertise como vendedor para consolidar o espaço que traz assuntos de interesse político para toda a população do Estado.

O sucesso do blog fez com que Ítalo Ghilardi expandisse sua atuação para os estados de Sergipe e Pernambuco, onde, a exemplo do Política Alagoana, mantém mídias de forte conteúdo político.

Atualmente o empresário é secretário de Comunicação de São Miguel dos Milagres. Em menos de um ano neste cargo, Ítalo conquistou dois prêmios por seu desempenho à frente da pasta: “Prêmio Destaque 2021”, idealizado pelo jornal Alagoas na Mídia, e o “Prêmio Alagoano de Turismo”, organizado pela revista *Class Magazine*.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Senador Arnon de Mello, instituída pelo Decreto Legislativo nº 582 de 3 de dezembro de 1997, é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados no campo da comunicação na cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Ítalo Silvano Ghilardi seja agraciado com a referida honraria

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao Sr. Thiago Mota de Moraes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Comenda Pontes de Miranda ao Sr. Thiago Mota de Moraes pelos relevantes serviços jurídicos e de promoção à justiça prestados no Município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Thiago Mota de Moraes é professor universitário e advogado, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Especialista em Direito Processual Penal pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas (ESMAL/ESAMC) e graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

É associado ao Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal (IBRASPP) e o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), tendo atuado como coordenador-adjunto do Grupo de Estudos Avançados (GEA) em Ciências Criminais do IBCCRIM/CESMAC em Alagoas de 2015 a 2021. É Professor de Direito do Centro Universitário CESMAC, onde ministra aulas nas áreas de Direito Penal e Processual Penal (foi membro do Colegiado do Curso no biênio 2018/2019), já tendo também desempenhado o magistério na Universidade Federal de Alagoas, no Instituto de Ensino Superior de Alagoas (IESA), onde foi membro do Núcleo de Desenvolvimento Estruturante (NDE), bem como na Faculdade Raimundo Marinho (FRM). Integra o

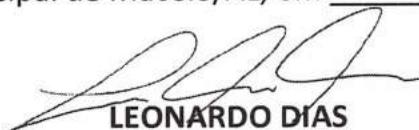
corpo de pareceristas da Revista Brasileira de Ciências Criminais, periódico científico conceituado como CAPES/Qualis (A1).

É Conselheiro Estadual Titular da seccional Alagoas da Ordem dos Advogados do Brasil, eleito para o triênio 2019/2021 e membro da Segunda Câmara e Presidente da Comissão de Fiscalização e Combate a Práticas Irregulares na Advocacia. Além disso, foi Presidente da Comissão Especial de Defesa dos Honorários, bem como, por diversos anos, membro da Comissão de Defesa e Prerrogativas da OAB/AL, onde prestou assistência a advogados que sofreram ameaça ou efetiva violação aos direitos, prerrogativas e exercício profissionais, buscando, coletivamente, promover medidas e diligências necessárias ao livre exercício da advocacia. É membro e Corregedor em Alagoas da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas (ABRACRIM).

Recebeu os seguintes títulos e homenagens: Cidadão Honorário do Estado de Alagoas por meio da Lei Estadual de n. 8.312/2020; Professor Homenageado pelos Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2019.2 (Turma "A fortiori"); Professor Homenageado pelos Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2018.2 (Turma "Ad Augusta Per Angusta"); Professor Paraninfo Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2018.2 (Turma "Thiago Mota de Moraes"); Professor Homenageado pelos Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2018.1; Professor Patrono, Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2017.2 (Turma "Ana Kilza Patriota"); Professor Homenageado pelos Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2017.1; Professor Homenageado pelos Formandos em Direito do Centro Universitário CESMAC, Turma 2016.2; Recebeu a "Medalha Patriótica" (Movimento Patriotas, Curitiba contra à Corrupção e Movimento Brasil); Professor Homenageado, Formandos em Direito do Instituto de Ensino Superior de Alagoas (IESA) de 2015; Professor Paraninfo, Formandos em Direito do Instituto de Ensino Superior de Alagoas 2012.2 (Turma Prof. THIAGO MOTA); Professor Homenageado, Formandos de Direito do Instituto de Ensino Superior de Alagoas (IESA) 2011.2; Professor Homenageado, Formandos do Curso de Direito da Faculdade Raimundo Marinho 2011.1; Professor Homenageado, Formandos do Curso de Direito do Instituto de Ensino Superior de Alagoas (IESA) 2010.2;

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Pontes de Miranda, instituída pelo Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, é atribuída aqueles aos profissionais do Direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça na cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Thiago Mota de Moraes seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. ____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Heitor Villa Lobos
ao Sr. Luciano Santos Peixoto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Heitor Villa Lobos ao Sr. Luciano Santos Peixoto pelos relevantes serviços prestados no campo da educação e música erudita prestados no Município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Luciano Santos Peixoto nasceu em Maceió no dia 13 de dezembro de 1976. Iniciou seus estudos de canto com a professora Maria das Vitórias Souza. Posteriormente estudou canto lírico com a professora Fátima de Brito e introdução à harmonia tonal com o professor Leonardo Arcippo (AL), harmonia vocal com o pianista Hugo Ferreira (AL), Regência em Canto Coral com a maestrina Katarine Araújo (GO), teoria musical com o maestro Nicolaas G. Vale (Holanda/Brasil) e canto operístico em São Paulo com o tenor Benito Maresca.

Possui pós-graduação *Latu Sensu* no Ensino das Artes com Habilitação em Música pela Universidade Federal de Alagoas; foi graduado em licenciatura em música pelo Centro Universitário Claretiano, além de bacharel em Administração em Marketing pela Faculdade de Administração de Alagoas.

Participou de diversos recitais de canto lírico, concertos com a orquestra sinfônica da UFAL, projetos como FALAME, edições I, II e III, Concertos aos Domingos, Teatro é o Maior Barato, edições XIV e XV, *master classes* com os professores Angelo Dias (GO), Marília Alvares (GO), Denise Sartori (PR), Mirna Rubim (RJ) e José Vianey (PB). Também participou do II Opera Studio de Recife - curso de aperfeiçoamento técnico para o canto operístico, sob a orientação dos professores Marcelo Ferreira (PE), Maestro Marcello Cormio (Itália), Vitor Philomeno (RJ) e Tatiana Aguiar (Brasil/Itália), *master class* com Bruno Sandes (EUA), curso sobre a rítmica de Emile Jaques Dalcroze, ministrado pelo professor Iramar Eutachio Rodrigue (Brasil/Genebra). Realizou diversas apresentações sob a correpetição da pianista Selma Britto.

Ministrou juntamente com as professoras de canto Maria das Vitórias Souza e Claudinete Lima a palestra “A Canção de Câmara Brasileira” e participou do lançamento do “Caderno de Modinhas” da professora Fátima de Brito, projetos realizados no conservatório de Música de Sergipe. Participou da mesa redonda como palestrante na 7ª semana de Letras da UFAL, com o tema “O cenário da Música Erudita em Alagoas”. Participou de diversos cursos, painéis e workshops de canto, canto coral, educação musical inclusiva, conhecimento básico e encontro internacional de Musicografia Braille.

Desde 1994 ministra aulas de canto e técnica vocal para corais e grupos vocais na Igreja Católica de forma ininterrupta. Compôs diversos cantos litúrgicos como *Regina Caeli*, *Kyrie da missa número 1* e tantas outras. Foi pioneiro em ministrar aulas on-line sobre a importância da técnica vocal para o canto litúrgico, na cidade de Maceió, além de idealizador e criador do grupo “Os Tenores Alagoanos”.

Recebeu o troféu Gogó da Ema de 2017, como destaque da Música Erudita em Maceió. Participou do 16º e 17º Prêmio “Notáveis da Cultura Alagoana como Cantor Lírico”, referente aos anos de 2019 e 2020.

Foi professor e regente de diversos grupos como o Coro Infanto-Juvenil do Lar São Domingos no ano de 2019. Desde 2015 é o regente do Coro Carlos Gomes da Escola de Cegos Cyro Accioly e regente do Coro Sacro Vocalis. É professor de música na rede de ensino no Estado de Alagoas.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Heitor Villa Lobos, instituída pelo Decreto Legislativo nº 451 de 15 de outubro de 2009, é atribuída a personalidades, instituições ou grupo de pessoas (conjuntos, orquestras e coros) que se destacaram no universo cultural, nas áreas da educação secundária ou

universitária, da música erudita ou popular do teatro, cinema e televisão, propõe-se que o sr. Luciano Santos Peixoto seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Pontes de Miranda ao Sr. Adriano Soares da Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Comenda Pontes de Miranda ao Sr. Adriano Soares da Costa pelos relevantes serviços jurídicos e de promoção à justiça prestados no Município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Adriano Soares da Costa (17/11/1969) é advogado, consultor jurídico, palestrante, conferencista e parecerista.

Presidente de honra da IBDPub - Instituição Brasileira de Direito Público, Adriano é membro do Conselho de Administração de Sinop Energia, membro do Conselho de Administração de IE Madeira, ex-Diretor Econômico-financeiro da Chesf - Companhia Hidrelétrica do São Francisco (2017-2019), ex-Diretor de Gestão Corporativa da Chesf - Companhia Hidrelétrica do São Francisco (2019-2021), ex-secretário de Estado da Gestão Pública de Alagoas (2007-2008), ex-professor de direito eleitoral do Centro Universitário de Ciências Jurídicas (Cesmac/Alagoas), ex-professor de direito financeiro e tributário da FAL - Faculdade de Alagoas (pós-graduação), ex-juiz de Direito em Alagoas, ex-secretário de Estado de Administração de Alagoas (1999), ex-secretário de Estado do Gabinete Civil de Alagoas (1999-2000), ex-secretário de Estado da Gestão Pública de Alagoas (2007-2008), ex-secretário de

Estado da Educação de Alagoas (2011-2012), ex-procurador geral do município de Maceió (1993-1995).

É autor das obras: Instituições de direito eleitoral, 9ª edição, Belo Horizonte: Fórum, 2013; Teoria da incidência da norma jurídica: Crítica ao realismo linguístico de Paulo de Barros Carvalho. 2ª ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2009 e Inabilitação para mandato eletivo, Belo Horizonte: Ciência Jurídica, 1998. Autor de diversos artigos de direito eleitoral e tributário, publicados nas principais revistas jurídicas do País.

Recebeu a Comenda "Promotor Anthero Montenegro Medeiros" [maior galardão conferido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas], a "Medalha do Mérito Eleitoral do Pará", concedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, a Medalha do Mérito concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e a Comenda Oficial do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas. Agraciado com a instituição de "Medalha Adriano Soares da Costa" pela Academia Catarinense de Direito Eleitoral; agraciado com a criação do Observatório de Direito Eleitoral Adriano Soares da Costa, da Faculdade de Direito Milton Campos (MG).

Diante de todas essas contribuições para o Direito Público, tendo atuado ainda no magistério, em diversos cargos públicos do Executivo e do Judiciário, e tendo em vista que a Comenda Pontes de Miranda, instituída pelo Decreto Legislativo nº 353 de 21 de junho de 2006, é atribuída àqueles profissionais do Direito que realizaram atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça na cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Adriano Soares da Costa seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022

(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Amiga da Criança à Sra. Camille Lemos Cavalcanti Wanderley.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Amiga da Criança à Sra. Camille Lemos Cavalcanti Wanderley, pelos relevantes serviços prestados em defesa dos direitos da criança e do adolescente na cidade de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Camille Lemos Cavalcanti Wanderley, nascida em Maceió em 19 de julho de 1975, é Psicóloga Clínica atuando com orientação de pais, crianças e adolescentes. Servidora Pública efetiva da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, é também professora Mestre do Centro Universitário Tiradentes e Conselheira do Direito da Criança e do Adolescente de Alagoas. Da estruturação até hoje, atua na coordenação da Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual no Estado de Alagoas (RAVVS).

A RAVVS, estruturada por Camille, nasceu em 2018, através da Portaria SESAU nº. 2.814, de 30 de julho de 2018 (atualizada pela Portaria SESAU n. 5.857, de 28 de setembro de 2020). Tem como objetivo estruturar de forma descentralizada, no

Estado de Alagoas, uma rede intra e intersetorial, agregando serviços para prestar acolhimento e atendimento humanizado às vítimas de violência sexual de forma integral.

Atualmente a Rede conta com 04 portas hospitalares estruturadas (Área Lilás no Hospital da Mulher, HGE, IB Gatto Falcão em Rio Largo e Hospital Dr. Daniel Houly em Arapiraca). No complexo da Área Lilás é ofertado serviço especializado para crianças de ambos os sexos até 14 anos e mulheres das demais faixas etárias. Possui uma equipe multiprofissional exclusiva para esse tipo de assistência, com a presença de psicólogo, médico pediatra, ginecologista obstetra, enfermeiro, assistente social, médico forense, técnico forense e policial civil. A Área Lilás é reconhecida como serviço ouro no Brasil, garantindo assistência integral, humanizada e profissional a população vítima desse tipo de violência. As demais portas possuem serviços qualificados com a equipe do próprio hospital para garantirmos o preconizado na Lei 12.845, conhecida como a Minuto Seguinte, que estabelece que o setor saúde deve ser qualificado, para assistir essa população de forma humanizada e integral, evitando a revitimização.

Além das estruturas hospitalares, a RAVVs fez avançar a qualificação das UPAS e fortalecido a atenção primária. Vale destacar que da estruturação da RAVVs até a presente data, aproximadamente 2.500 atendimentos foram realizados. O público de maior vulnerabilidade são nossas crianças e adolescentes, que representam aproximadamente 80% do montante de atendimentos. Com foco na prevenção, enfrentamento e assistência, a Rede estruturou alguns projetos com foco no público de maior incidência, são eles: 1) Projeto Sementes do Amanhã (Início em 2020): tem como objetivos mobilizar a sociedade e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no enfrentamento e assistência às vítimas de violência sexual; Promover as diretrizes norteadoras da política estadual de enfrentamento e combate da violência sexual de crianças e adolescentes; Promover a melhoria da qualidade dos serviços de atendimento a essas vítimas em Alagoas; Estruturar Projeto de Lei que estabeleça a RAVVS como política de Estado; Estruturar instituições de referência no atendimento a essas vítimas em Alagoas; Ampliar pontos de atenção na saúde; Equipar instituições da rede de atendimento às vítimas de violência sexual; capacitar profissionais das áreas de atendimento; Promover ações educativas de discussão e prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes; Fortalecer todas as instituições de acolhimento de crianças e adolescentes no estado.

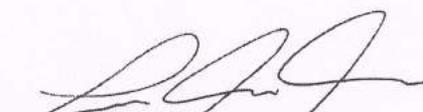
Outra iniciativa é o Aplicativo Fica Bem (Início 2020), disponível para Android, que surge como demanda da Pandemia de Covid-19. Com o afastamento das crianças e adolescentes do ambiente escolar, fez-se necessário criar uma estratégia para conectar essa população a rede de enfrentamento e assistência, garantindo assim a denúncia e notificação, que caiu bastante com a pandemia.

Outro projeto é o Ravvs nas Escolas, que visa trabalhar a promoção primária no combate à violência sexual infanto juvenil e demais violências nas escolas Estaduais e Municipais. Teve início em novembro de 2021, através da parceria da Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, Secretaria Estadual de Educação e Batalhão escolar. Seu foco inicialmente foi a 13ª Gerência Regional de Educação, do ensino fundamental II. Destaque-se que nesse primeiro momento foram capacitadas aproximadamente 06 escolas contemplando mais de 200 crianças e adolescentes. O projeto consiste em realizar oficinas nas escolas com o intuito de orientar crianças e adolescente sobre seus direitos e ensinar como devem acionar a rede de enfrentamento e assistência, pretendendo-se aumentar o número de denúncias e principalmente preparar o público infanto-juvenil a se defender desse tipo de violência que na sua grande maioria acontece dentro da própria residência.

Finalmente, o Projeto “Quem acolhe os que cuidam”. Esse projeto teve início em novembro de 2021, com oficinas direcionadas para os Conselheiros Tutelares de todo o Estado de Alagoas. A estratégia surge como consequência da pandemia de Covid-19, em que a vulnerabilidade social e econômica aumentou exponencialmente. O agente primário nessa linha de frete da população são os Conselheiros que lidam com todos os tipos de violação de direitos das Crianças e Adolescentes. Cuidar desse grande parceiro também é papel da RAVVS. Assim, foram ofertadas inicialmente 04 oficinas com foco na saúde mental dos Conselheiros, uma vez que entende-se que proporcionar o fortalecimento emocional desses profissionais é necessário para promover e combater com mais força os vários tipos de violência que acometem nossas crianças e adolescentes. Para o ano de 2021 a intenção é de dar continuidade com as oficinas e disponibilizar plantão psicológico online, com um profissional de psicologia especializado para esse público alvo.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Amiga da Criança, instituída pelo Decreto Legislativo nº 391 de 16 de outubro de 2007, é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados em defesa dos direitos da criança e do adolescente na cidade de Maceió, propõe-se que o sra. Camille Lemos Cavalcanti Wanderley seja agraciada com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2022
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda do Mérito Cívico ao Sr. Daniel Gustavo Barbosa Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Cívico ao Sr. Daniel Gustavo Barbosa Araújo, pelos relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Daniel Gustavo Barbosa Araújo nasceu em Recife em 1973 e veio morar em Maceió em meados da década de 80. Estudou e formou-se no Colégio Marista de Maceió e na Faculdade Federal de Alagoas - UFAL sendo graduado em Administração de Empresas.

Realizou trabalhos voluntários em prol dos mais carentes em diversas ocasiões e em 2014, vendo a necessidade de melhorias na política nacional, resolveu ingressar no ativismo político quando junto com seus amigos, fundou o Movimento Brasil Livre.

Contribuiu para a formação da Aliança Nacional dos Movimentos, criou também a ONM - Organização Nacional dos Movimentos, onde organizou, participou e coordenou diversas ações em prol da ética na política, tais como o Acampamento patriota, Algemas pelo impeachment, Ação sobre a Nova Previdência e etc., realizadas em diversas cidades do Brasil, tais como Maceió, Brasília, Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba e outras. Foi também o idealizador do Boneco Pixuleco que virou

ícone em todo Brasil, sendo capa de todos os principais Jornais e noticiários do país, sendo também alvo de matérias em mídias internacionais.

Seu trabalho e dedicação foram reconhecidos e homenageados pelo Movimento Brasil, Movimento Nas Ruas, Curitiba Contra Corrupção, Patriotas etc, onde foi agraciado com medalhas de mérito tendo seu nome relatado em alguns livros por estes publicados.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda do Mérito Cívico, instituída pelo Decreto Legislativo nº 351 de 25 de maio de 2006, é atribuída àqueles que possuem relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió, propõe-se que o sr. Daniel Gustavo Barbosa Araújo seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2022.



LEONARDO DIAS

Vereador